



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENADORIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E NORMAS ADMINISTRATIVAS

Termo de Colaboração nº 04/2020 referente ao Processo Administrativo nº 570/2020, para realizar o repasse de emenda parlamentar proveniente da Portaria nº 3.888 GM/MS, de 28 de Dezembro de 2019, mediante transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas de Custeio – Aquisição de materiais de consumo, Hospitalares e medicamentos, que entre si celebram o Município de Ourinhos-Prefeitura Municipal de Ourinhos – Primeira Conveniente e a Associação da Santa Casa de Misericórdia de Ourinhos – Segunda Conveniente, objetivando o desenvolvimento de programa e parceria na assistência à saúde de Ourinhos, no âmbito SUS.

Por este instrumento e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE OURINHOS**, com a Prefeitura Municipal, sediada nesta cidade e comarca de Ourinhos, Estado de São Paulo, na Travessa Vereador Abrahão Abujamra n.º 62, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 53.415.717/0001-60, representado por seu Prefeito Municipal, **LUCAS POCAY ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade na rua [REDACTED], com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representada pela Secretária, **CASSIA CRISTINA BORGES PALHAS** brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade à rua [REDACTED] com RG n.º [REDACTED] e CPF/MF n.º [REDACTED], doravante denominada **PRIMEIRA CONVENIENTE**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OURINHOS – SANTA CASA**, instituição filantrópica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF n.º 53.412.144/0001-11, situada na cidade de Ourinhos, na Rua Dom Pedro I, n.º 716, representado por seu Presidente, **CELSO ZANUTO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, na [REDACTED] com RG n.º [REDACTED] e CPF/MF n.º [REDACTED], doravante denominada **SEGUNDA CONVENIENTE**, tendo em vista o que dispõem a Constituição Federal, artigo 196 e seguintes; as Leis Orgânicas da Saúde n.º 8.080/90, em especial artigo 24, 25 e 26 e Lei n.º 8.142/90; a Lei 13.019/2014 e suas alterações; a Lei n.º 8.666/93, em especial artigo 116, e suas alterações, no que couber; a Constituição Estadual, artigo 218 e seguintes; a Lei Complementar Estadual n.º 791/95; Lei Orgânica do Município, Portaria do Ministério da Saúde GM n.º: 2553/98, a Portaria do Ministério da Saúde GM n.º 358, de 22 de fevereiro de 2006, Portaria GM n.º 1.721, de 21 de setembro de 2005, que cria o Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde - SUS, a GM n.º 172 de janeiro 2006, a GM n.º 635 de novembro de 2005, a GM n.º 2.035 de 17 de setembro de 2013, Lei Municipal n.º. 6.021, de 18 de dezembro de 2013 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, resolvem celebrar o presente Termo Colaboração nº 04/2020 .

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

§ 1º O presente termo de colaboração tem por objeto, mediante conjugação de esforços dos convenientes, promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à Saúde prestados aos usuários do SUS na região, mediante transferência de recursos financeiros provenientes de emendas parlamentares para ocorrer despesas de **Custeio – Aquisição de materiais de consumo, Hospitalares e medicamentos, conforme especificação do Plano de Trabalho anexo.**

TRAVESSA VEREADOR ABRAHÃO ABUJAMRA Nº 15 – CENTRO TELEFONE: (014) 3302 6000
WWW.OURINHOS.SP.GOV.BR – CEP 19900-042 – OURINHOS/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E NORMAS ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA SEGUNDA-DAS NORMAS GERAIS

§ 1º. O objeto do plano de trabalho anexo será efetuado exclusivamente pela **SEGUNDA CONVENENTE**

§ 2º. Caberá à **SEGUNDA CONVENENTE** até a segunda quinzena do mês de Janeiro de 2021, encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde, que na sequência a encaminhará à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças da Prefeitura, a prestação de contas dos recursos percebidos.

§ 3º. A **SEGUNDA CONVENENTE** possui plena responsabilidade perante o Ministério da Saúde, o Município e pacientes e terceiros, decorrentes de culpa e/ou dolo na execução do presente termo de colaboração.

§ 4º. A **SEGUNDA CONVENENTE** devera abrir conta bancária no Banco Estadual ou Federal, com agência em Ourinhos, em nome da mesma, para recebimento do repasse objeto do presente termo de aditamento.

§ 5º. A **SEGUNDA CONVENENTE** se obriga, para utilização dos recursos a obedecer todas as normas técnicas e administrativas, bem como aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde de acordo com as legislações vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal, especialmente aquelas ditadas pela Portaria do Ministério da Saúde MS/GM n.º 1.034, de 05 de maio de 2.010 e suas posteriores alterações, e, também, as normas do Sistema Nacional de Auditoria e Sistema Municipal de Auditoria do SUS.

§ 6º. A **SEGUNDA CONVENENTE** se obriga, para utilização dos recursos a reconhecer e respeitar as prerrogativas do Gestor Municipal, assim como do Ministério da Saúde, nos termos da legislação vigente, de realizar fiscalização, auditoria e avaliação, sobre a execução do objeto deste Termo de Colaboração;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

§ 1º. O valor previsto a ser repassado à **A ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OURINHOS – SANTA CASA**, fica estipulado no montante total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), que será repassado para execução do Plano de Trabalho em anexo, documento este que faz parte deste Termo de Colaboração.

§ 2º. O valor será repassado integralmente até 05 dias da assinatura deste Termo de Colaboração.

§ 3º. Fica vedada a utilização desta transferência voluntária expressamente temporária, para custeio de despesas permanentes com pessoal conforme disposto no §10 do Art. 166 da Constituição Federal e Norma Técnica nº 6/2019 da Câmara dos Deputados.

§ 4º. As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente, na classificação a seguir descrita:

01.00.00- Pref.Mun. De Ourinhos

01.12.00- Secretaria Municipal de Saúde

01.12.03- Fundo Municipal de Saúde/MAC

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

TRAVESSA VEREADOR ABRAHÃO ABUJAMRA Nº 15 – CENTRO TELEFONE: (014) 3302 6000
WWW.OURINHOS.SP.GOV.BR – CEP 19900-042 – OURINHOS/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E NORMAS ADMINISTRATIVAS

§ 1º. O controle e a fiscalização da execução do presente Termo de Colaboração 04/2020 será incumbida ao Município, através da Secretaria Municipal de Saúde – Cassia Cristina Borges Palhas e pela **A ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OURINHOS – SANTA CASA**, ao seu presidente ou representante legal designado.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

§ 1º. Os recursos a serem repassados referentes ao objeto deste Termo de Colaboração serão liberados em estrita conformidade com o plano de trabalho aprovado por ambos os convenientes, obrigando-se a **SEGUNDA CONVENIENTE** a realizar a prestação de contas até segunda quinzena do mês de Janeiro de 2021.

§ 2º. Quando não houver comprovação da boa e regular aplicação dos recursos repassados nos termos do plano de trabalho e na forma da legislação aplicável, mediante procedimentos de fiscalização local, se necessários, realizados periodicamente pela Secretaria Municipal de Saúde ou outros órgãos da Administração Públicas, haverá denúncia e apuração dos responsáveis nas competentes esferas cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

§ 1º. O presente Termo de Colaboração 04/2020 terá vigência a partir da data de sua assinatura, até o dia 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SETIMA- DA PUBLICAÇÃO

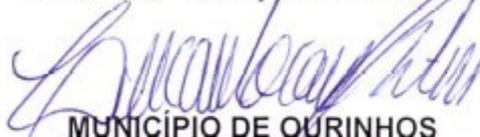
§ 1º. O presente Termo de Colaboração 04/2020 será publicado, por extrato, na imprensa oficial do Município, no prazo, na forma e para os fins da lei.

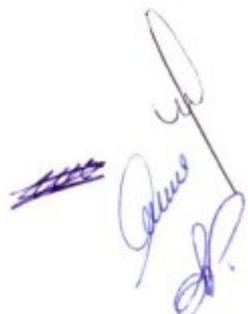
CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

§1º. Fica eleito, de comum acordo, o foro da Comarca de Ourinhos, para elucidar questões oriundas de interpretação deste Termo de Colaboração 04/2020.

E, por estarem assim certos e ajustados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam.

Ourinhos, 16 de janeiro de 2020.


MUNICÍPIO DE OURINHOS
LUCAS POCAY ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENADORIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E NORMAS ADMINISTRATIVAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CÁSSIA CRISTINA BORGES PALHAS

Secretária Municipal de Saúde

ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OURINHOS - SANTA CASA

CELSO ZANUTO

Presidente

TESTEMUNHAS:

MICHELLE MONTULEZE GARDIM DIAS

RG nº. [REDACTED]

CPF/MF nº [REDACTED]

ANA PAULA LEMES

RG nº. [REDACTED]

CPF/MF nº [REDACTED]

TERMO DE COLABORAÇÃO 04/2020- SANTA CASA